

ma apontada, e, posteriormente, devolvida mediante recibos devidamente assinados — o que acontece quando os detidos são inaptos para o trabalho — Total, Cr\$ 984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros); Gazolina consumida pela perua, Total 800 litros.

PASCOA DOS MILITARES

O Comando Geral da Força Pública, tendo em vista as resoluções tomadas pela Comissão Central, encarregada de organizar o programa das solenidades da Páscoa dos Militares, determinou o seguinte: I — O Centro de Formação e Aperfeiçoamento, Contingente do Quartel Geral, Escola de Educação Física e Serviços, farão a Páscoa no dia 20 de Junho. Sobre outras providências acerca desta cerimônia, elas serão publicadas oportunamente, uma vez que se realizará em conjunto com o Exército Brasileiro e 4.ª Zona Aérea. II — As demais Unidades sediadas na Capital, deverão escalonar os seus homens (que queiram fazer a Páscoa) em duas turmas, tendo em vista a escala de serviço. Estas duas turmas, deverão fazer a Páscoa, respectivamente, a 23 de maio e 5 de junho, na Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, às 8,00 horas. III — O trabalho preparatório das Unidades será orientado pela Capelania Militar. IV — Os elementos baixados ao H.M. e os pertencentes ao P.M.R.G., farão a Páscoa no dia 29 de junho, na Capela do H.M. V — Os Comandantes das Unidades sediadas no interior poderão desde já providenciar a realização desta solenidade em seus Corpos, de maneira que julgarem mais acertada. Sobre as providências tomadas, deverá o Comando Geral ser avisado com antecedência.

FALECIMENTO EM SERVIÇO

Informa o Setor de Relações Públicas da Secretaria da Segurança Pública:

Em consequência dos ferimentos recebidos no dia 7 último, na cidade de Alvaro de Carvalho, onde teve um incidente com o prefeito local, sr. Julio Marcondes de Moura, durante o qual houve troca de tiros, faleceu ontem à noite, na Santa Casa de Garça, o Tenente Joel Flóra Agostinho, oficial da Força Pública. O extinto, que vinha exercendo as funções de delegado de Polícia de Alvaro de Carvalho, tendo morrido no cumprimento do dever, era natural de Ibatuba, Minas Gerais, onde nasceu a 20-VIII-1930. Assentou praça na Força Pública a 1-IV-49 e após fazer o estágio de recrutas e Curso de cabos, ingressou na Escola de Oficiais a 16-III-1950. Foi promovido a aspirante oficial a 15-XII-54 e, finalmente, recebeu a sua última promoção em vida, a 14-XII-56, 2.º tenente por merecimento intelectual. Oficial trabalhador, honesto e enérgico, passou por várias Unidades da Corporação, onde grangeou sempre estima e consideração, tanto dos superiores como dos subordinados. Serviu no Centro de Formação e Aperfeiçoamento, Batalhão de Guardas, Presídio Militar Romão Gomes e ultimamente no 4.º Batalhão de Caçadores. Por decreto governamental foi designado para exercer as funções de delegado de Polícia de Alvaro de Carvalho, tomando posse do cargo a 4-II-57. Tão logo ocorreu o infausto acontecimento, o Comandante do 4.º B.C., sediado em Bauri, tomou todas as medidas de assistência ao referido oficial, deslocando-se pessoalmente para Garça. O sepultamento dar-se-á hoje na cidade de Garça, observando-se na ocasião o cerimonial relativo às honras fúnebres merecidas pelo extinto. O Tenente Joel Flóra Agostinho era casado e deixou dois filhos. O Comandante Geral encaminhará proposta de promoção post-mortem, do saudoso oficial, tombado no cumprimento do dever.

DECRETO N. 28.334, DE 8 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Itapeva, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com benfeitorias, medindo 867,40 m² (oitocentos e sessenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Itapeva, que consta pertencer a Laurinda Braga Jensen, necessária aos serviços da variante de Itapeva, da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações indicados na planta n. ED-608 da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Queiroz Filho

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 28.335, DE 8 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, necessário à instalação de uma escola primária rural.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via

amigável ou judicial, uma área de terreno com benfeitorias, de forma triangular, com 7.704,30 m² (sete mil, setecentos e quatro metros e trinta decímetros quadrados), situada no bairro de Pinheiros, distrito e município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Alcides Linares e s/ Mulher, medindo 183,00 m. de frente para a Estrada Municipal Artur Nogueira — Santa Rosa, 85,20 m. de um dos lados, confrontando com imóvel de propriedade dos expropriados e 189,40 m. do outro lado, onde confina com propriedade de Antonio Módolo, medidas essas que constam da planta B-23.752 anexa ao processo n. 17.652/56, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 287.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Queiroz Filho

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 28.336, DE 8 DE MAIO DE 1957

Approva novas taxas a serem cobradas pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro sobre entrega de encomendas despachadas a domicílio.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas taxas a serem cobradas pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro sobre a entrega de encomendas despachadas a domicílio e destinadas às localidades servidas por suas linhas férreas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

FOLHA QUE ACOMPANHA O DECRETO N. 28.336, DE 8 DE MAIO DE 1957

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

Taxas de entrega de encomendas despachadas a domicílio e destinadas às localidades servidas pelas linhas férreas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Até 100 kg. | Cr\$ 30,00 |
| De 101 a 150 kg. | Cr\$ 40,00 |
| De 151 a 200 kg. | Cr\$ 50,00 |
| De 201 em diante, por 10 kg. | Cr\$ 2,50 |

Encomendas volumosas:

Motocicletas, bicicletas, máquinas de costura, quando engradadas, brinquedos, rádio, televisão, geladeiras, varas de pescar, bambús inteiros, instrumentos de música e louça sanitária. (Peso máximo 200 kg., somente no andar térreo). — Cr\$ 50,00.

DECRETO N. 28.337, DE 8 DE MAIO DE 1957

Autoriza a Usina São Francisco do Quilombo Ltda. a estabelecer linha telefônica intermunicipal da sua Usina, no município de Charqueada, a Piracicaba, para uso exclusivo de sua propriedade.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Usina São Francisco do Quilombo Ltda.,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada à Usina São Francisco do Quilombo Ltda. autorização, a título precário, para o estabelecimento de linha telefônica intermunicipal da sua Usina, no Município de Charqueada, a Piracicaba, para uso exclusivo de sua propriedade, nos termos do Decreto n. 10.026, de 28-2-1939, e do Decreto-lei federal n. 5.144, de 29-12-1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 28.338, DE 8 DE MAIO DE 1957

Classifica como florestas remanescentes, matas existentes na Alta Sorocabana, contidas nas áreas de terras que descreve.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando que as matas existentes na Alta Sorocabana, contidas nas glebas de terras adiante descritas enquadraram-se, de acordo com o Código Florestal da União, no tipo de florestas remanescentes por conterem espécimes preciosos, cuja conservação é necessária por motivo de interesse biológico e estético;

Considerando que as referidas matas e respectivas glebas de terras já foram declaradas de utilidade pública pelos Decretos ns. 25.363 e 25.364, de 17 de janeiro do ano de 1956, para o fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado;

Considerando que a conservação dessas matas é de interesse público para a proteção das paisagens locais, particularmente dotadas pela natureza;

Considerando que é dever do Estado zelar pela con-

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

| | | | |
|----------------------|---------|-----------------------|---------|
| Diretoria | 36-2539 | Tesouraria e Pu- | |
| Gerência | 36-2752 | blicações | 36-2724 |
| Redação | 34-5810 | Assinaturas | 36-2684 |
| Contadoria | 36-2764 | Revisão | 36-6184 |
| Expediente | 36-7931 | Oficinas: | |
| Secção do 1.º - | | Jornal | 36-2552 |
| soal | 36-6183 | Obras | 36-2598 |

Venda avulsa

| | |
|---|-----------|
| NÚMERO DO DIA | Cr\$ 2,00 |
| NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE | Cr\$ 3,00 |

Assinaturas

| | |
|---------------------|-------------|
| EXECUTIVO | Cr\$ 350,00 |
| JUSTIÇA | Cr\$ 250,00 |

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

servação da flora e bem assim preservar a fauna existentes em seu território;

Considerando que é da competência supletiva dos Estados classificar as matas existentes nos territórios estaduais;

Considerando que, nos termos do art. 10 § único, do Código Florestal da União — Decreto Federal n. 23.799, de 23 de janeiro de 1934, a classificação das matas contidas nas glebas de terras ora descritas foi previamente aprovada pelas autoridades federais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas e classificadas reservas florestais remanescentes, nos termos do art. 5.º do Código Florestal da União — Decreto n. 23.799, as matas contidas nas glebas de terras, situadas na Comarca de Presidente Venceslau, com as divisas e confrontações seguintes:

Gleba A — Confrontações: "o norte com o rio Paraná e o ribeirão dos Insetos; a leste, com a estrada de rodagem que vai para o Estado do Paraná; ao sul, com o rio Paranapanema e a oeste com os rios Paraná e Paranapanema, na confluência deste. Divisas: Começam na confluência do rio Paranapanema com o rio Paraná e sobem pela barranca da margem esquerda do rio Paraná até a barra do ribeirão dos Insetos; daí, à direita, sobem pelo ribeirão dos Insetos até a estrada que vai da cidade de Presidente Venceslau à sede da gleba ocupada por Albano Guimarães; daí seguem por esta estrada em sentido de Presidente Venceslau, primeiramente à esquerda e depois à direita, até a encruzilhada da estrada que vai ao Estado do Paraná, com destino à localidade conhecida pelo nome de Terra Rica; dessa encruzilhada, seguem à direita, pela dita estrada do Paraná até o rio Paranapanema, cuja travessia tem, hoje, o nome de Euclides da Cunha; e daí, à direita, descem pela barranca do rio Paranapanema, até a sua foz do rio Paraná, onde tiveram começo as divisas".

Gleba B — Confrontações: norte — rio Paraná e ribeirão Anhumas ou Prata; sul — rio Paranapanema e espigão divisor das vertentes dos rios Paraná e Paranapanema; oeste — ribeirão dos Insetos e estradas que de Presidente Venceslau vão para Terra Rica e gleba ocupada por Albano Guimarães. Divisas: "Começam na barra do ribeirão dos Insetos, no rio Paraná; seguem pelo ribeirão dos Insetos acima até a estrada que vai da cidade de Presidente Venceslau à sede da gleba ocupada por Albano Guimarães; daí, seguem por esta estrada no sentido de Presidente Venceslau, primeiramente à esquerda e depois à direita, até a encruzilhada da estrada que vai ao Estado do Paraná com destino à localidade conhecida pelo nome de Terra Rica; dessa encruzilhada seguem à direita pela dita estrada do Paraná até o rio Paranapanema cuja travessia tem hoje o nome de Porto Euclides da Cunha; daí, à esquerda, seguem pela barranca direita do rio Paranapanema até a barra do ribeirão Cachoeira do Estreito e por ele acima até suas cabeceiras; continuam pelo espigão divisor das vertentes dos rios Paraná e Paranapanema e por uma reta com rumo norte até as cabeceiras do ribeirão Anhumas ou Prata; descem por este até sua barra no rio Paraná; daí, descem por este pela sua barranca esquerda, até a barra do ribeirão dos Insetos onde tiveram início estas divisas".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 28.305, DE 3 DE MAIO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 2.218.000,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil cruzeiros) a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: